



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Ações de Assistência Farmacêutica

NOTA TÉCNICA

Nº do Processo: 024.00151785/2023-03

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Assunto: Nota Técnica CAF nº 17 - Orientações relacionadas ao desabastecimento do medicamento Desmopressina 0,1 e 02 mg comprimido.

Destinatários:

- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde da SES/SP (NAF/DRS-SES/SP);
- Farmácias de Medicamentos Especializados (FME);
- Farmácias Municipais que realizam dispensação de Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
- Secretarias Municipais de Saúde;
- Profissionais prescritores.

Considerando:

- As Portarias de consolidação n.º 02 e n.º 06, de 28 de setembro de 2017, que dispõem sobre a execução e o financiamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;
- A Portaria conjunta n.º 02, de 10 de janeiro de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) do Diabetes Insípido;
- O Ofício circular n.º 39/2022/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS, de 04 de Outubro de 2022, que traz informações sobre o abastecimento do medicamento Desmopressina 0,1mg e Desmopressina 0,2mg, comprimido;
- O Ofício circular n.º 32/2023/CGCEAF/DAF/SECTICS/MS, de 25 de julho de 2023, que traz informações em relação a Programação e distribuição dos medicamentos do 4º Trimestre de 2023 – Medicamentos Grupo 1A do CEAF e Oncológicos.
- Que o medicamento Desmopressina nas concentrações 0,1 mg e 0,2 mg integra a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais 2022, em seu Anexo III - Componente Especializado da Assistência Farmacêutica - CEAF, e está alocado no Grupo 1A, com financiamento e aquisição sob responsabilidade do Ministério da Saúde.

Informamos:

1. Desabastecimento do medicamento Desmopressina 0,1mg e Desmopressina 0,2mg, comprimido.

Que o Ministério da Saúde informou através do ofício circular n.º 39/2022/CGCEAF/DAF/SCTIE/MS, de 04 de Outubro de 2022, sobre as dificuldades acerca da continuidade do fornecimento do medicamento supra citado, considerando que em 2022 foi iniciado o processo administrativo via inexigibilidade de licitação (inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666/93), junto à empresa Laboratórios Ferring Ltda, objetivando atender a demanda da Rede SUS para o tratamento dos pacientes que atendem aos critérios estabelecidos em PCDT.

Porém, na fase de negociação de preços, no qual o cronograma e condições de entrega ofertados na proposta apresentada pela empresa não atendeu a necessidade da rede, devido à incapacidade produtiva do laboratório, resultando na inviabilidade da conclusão do processo aquisitivo. Fato este que impossibilitou a aquisição pelo Ministério da Saúde, e consequente a distribuição do medicamento pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria da Saúde de São Paulo (CAF-SES/SP), impedindo o abastecimento regular do medicamento nas FME da SES/SP.

2. PCDT da Artrite Reumatóide e da Artrite Idiopática Juvenil

Diante do exposto no tópico anterior, considerando a dificuldade de conclusão no processo de aquisição de desmopressina comprimido 0,1mg e 0,2mg, e com o objetivo de garantir a continuidade do tratamento dos pacientes, o Ministério da Saúde sugere como estratégia a troca da forma farmacêutica para desmopressina acetato, 0,1 mg/ml solução nasal, alternativa terapêutica da mesma linha de tratamento, conforme definido em PCDT.

Importante ressaltar que a aceitação da apresentação nasal por parte dos pacientes é considerada superior àquela observada para a apresentação oral.

Desta forma, os pacientes em tratamento com o medicamento desmopressina comprimido 0,1mg e 0,2mg poderão consultar o seu médico prescritor e avaliar a possibilidade de troca/substituição pela apresentação descrita acima;

3. Operacionalização nas Farmácias de Medicamentos Especializados da Secretaria da Saúde de São Paulo

Recomendamos que as FME:

- Solicitem que os pacientes entrem em contato com o médico prescritor para avaliação da possibilidade de migração para a alternativa terapêutica disponível no PCDT do Diabetes Insípido, ao qual poderá ser consultadas em: https://www.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/aceso-rapido/medicamentos/relacao-estadual-de-medicamentos-do-componente-especializado-da-assistencia-farmaceutica/consulta-por-protocolo-clinico-e-diretriz-terapeutica/16_diabetesinsipido_v8.pdf

Esta Nota Técnica entra em vigor na data de sua publicação, estando disponível no Portal da SES/SP. Para consultá-la:

- Acesse o Portal da SES/SP: www.saude.sp.gov.br;
- Clique no link: "[Medicamentos](#)";
- Clique no link: "[Notas Técnicas da Assistência Farmacêutica](#)".

Cleide da Silva Soares

Diretor Técnico de Saúde II
Centro de Ações de Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Lucia Henrique Ribeiro

Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Gestão de Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Karina de Oliveira Fatel Martins

Diretor Técnico de Saúde III
Grupo de Planejamento das Ações de Assistência Farmacêutica
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

Daniel Buffone de Oliveira

Coordenador de Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **Lucia Henrique Ribeiro, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III SUBSTITUTO**, em 30/10/2023, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Da Silva Soares, DIRETORA TÉCNICA DE SAÚDE II**, em 01/11/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karina De Oliveira Fatel Martins, Diretor Técnico de Saúde III**, em 01/11/2023, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Buffone De Oliveira, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 20/11/2023, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10897839**

e o código CRC **C56EB446**.